



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Ratificação	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4266, de 04 de outubro de 2023

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Concurso Público

Antonio Carlos Caregato, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de validade do Concurso Público - Edital nº 001/2021, destinado à contratação dos profissionais a seguir elencados.

- Engenheiro Civil;
- Procurador.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 04 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO

Pregão Presencial n.º 020/2022

Processo Administrativo n.º 1504/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, TRANSPORTE E CONTROLE DE ACESSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP.

Trata-se de requerimento protocolado pela Empresa R. C. Serviços Florestais Limpezas e Acabamentos Eireli solicitando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando a superveniência de fatos imprevisíveis, que implicaram no pagamento de adicionais de insalubridade aos colaboradores diante a requisição desta Prefeitura de colaboradores para atuar no cemitério municipal e no pronto socorro municipal.

Submetida à análise do Departamento de Licitações, Compras e Contratos e do Departamento Jurídico desta Administração, obteve pareceres de ambos os setores pela improcedência do pedido uma vez que, em síntese, os serviços objeto da requisição desta Administração já se encontram descritos no Termo de Referência do processo licitatório de modo que não há de se falar em fatos imprevisíveis, de modo que caberia a empresa, na elaboração de sua proposta, ter previsto tais despesas,

compondo de forma mais adequada os valores apresentados.

Assim, acompanhando o posicionamento dos Departamentos Administrativos, INDEFIRO o pedido apresentado.

Publique-se na forma da lei.

Ribeirão Bonito, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 3 de 4

Ratificação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 3900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7002/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Antonio Carlos Caregato, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, conforme segue:

NO EDITAL,

12 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Onde se lê:

OBS: PARA A EXECUÇÃO DOS PRESENTES SERVIÇOS NÃO SERÁ ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM IDADE SUPERIOR A CONSIDERANDO O ANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A FABRICAÇÃO/MODELO DO VEÍCULO.

Leia-se:

OBS: PARA A EXECUÇÃO DOS PRESENTES SERVIÇOS NÃO SERÁ ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM IDADE SUPERIOR A **15 (QUINZE) ANOS** CONSIDERANDO O ANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A FABRICAÇÃO/MODELO DO VEÍCULO.

NO ANEXO II

4.1. VEÍCULOS

Onde se lê:

Os veículos utilizados no transporte dos alunos deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos, a partir do ano de execução dos serviços, devidamente caracterizado e adequado ao transporte de alunos, em conformidade com as diretrizes apresentadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, resoluções administrativas do CONTRAN e DETRAN, possuindo atestado de vistoria nesse sentido.

Leia-se:

Os veículos utilizados no transporte dos alunos deverão possuir idade máxima de **15 (quinze) anos**, a partir do ano de execução dos serviços, devidamente caracterizado e adequado ao transporte de alunos, em conformidade com as diretrizes apresentadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, resoluções administrativas do CONTRAN e DETRAN, possuindo atestado de vistoria nesse sentido.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Instrumento Convocatório.

Informa ainda que, em razão das alterações influenciarem na condição comercial das propostas, fica reagendada a data para recebimento das propostas para o dia 20/10/2023, às 08h45, sendo a abertura e julgamento das propostas iniciada às 09h00 do mesmo dia.

Ribeirão Bonito, 04 de outubro de 2.023.

ANTONIO CARLOS CAREGATO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 011/2023

“Dispõe sobre ponto facultativo”.

DIMAS TADEU LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ponto facultativo na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no dia 13 (treze) de outubro de 2023, sexta-feira, sendo feriado no dia 12 (doze) de outubro de 2023, “Nossa Senhora Aparecida”.

Art. 2º – Toda matéria para sessão ordinária do dia 17/10/2023 deverá ser protocolada na secretaria da Câmara Municipal até às 11:00 (onze) horas do dia 11/10/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 04 de outubro de 2023.


DIMAS TADEU LIMA
Presidente